



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

INCONSTITUCIONAL
Lei Municipal N° 3.085

EMENTA: ALTERA O ANEXO I DO DECRETO N° 1.474 DE 08/02/1983 E FIXA LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Anexo I do Decreto nº 1.474 de 08/02/83 os seguintes pontos de funcionamento de Bancas de Jornais e Revistas.

Nº	LOCAL	PONTO DE REFERÊNCIA
	Jardim Amália I - Rua Senador Pinheiro Machado.	Em frente ao nº 139.
	Vila Americana - Av. Argentina.	Em frente ao nº 543.
	Centro - av. Amaral Peixoto.	Em frente ao nº 43-1 na subida do Viaduto Nossa Senhora das Graças.
	Vila Santa Cecília - Rua 33.	Em frente ao nº 83.
	Barreira Cravo-Rua Arthur Luiz Correia.	Em frente ao nº 551.
	Voldac-Av. Nossa Senhora do Amparo.	Em frente ao nº 875.
	Santa Cruz- Av. Ex-Combatentes.	Em frente ao nº 401.





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

.02

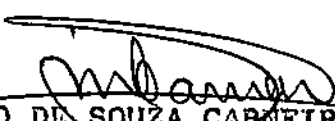
Lei Municipal Nº 3.085

Nº	LOCAL	PONTO DE REFERÊNCIA
	Ponte Alta-Rua Osmarino Oliveira Novaes.	Em frente ao nº 68.
	Rua X, esquina com São Sebastião, Monte Castelo.	Próximo a Padaria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de agosto de 1994.


MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA CARNEIRO NETO
PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 036/94

Autor: Ver. Wilsemar Máximo Curty

krs/.

